# PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 35620-000

**DECRETO N.º 017/2.023**

**"FIXA O MENOR VENCIMENTO CONSTANTE DA TABELA DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

O Prefeito Municipal de Abaeté, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal c/c com o artigo 42 da Lei 1.660/97 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e,

**CONSIDERANDO** que a Constituição Federal, em seu artigo 7º, VII, assegura a todo trabalhador a garantia de salário, nunca inferior ao mínimo legal;

**CONSIDERANDO** o artigo 42 da Lei 1.660/97 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Abaeté-MG" que dispõe que o reajustamento dos vencimentos dos servidores púbicos municipais ao salário mínimo nacional é feito através de decreto do Poder Executivo.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica fixado como o menor vencimento constante da tabela de vencimentos dos servidores públicos municipais a importância de R$ 1.302,00 (um mil, trezentos e dois reais)

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01º/01/2.023.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abaeté-MG, aos dezesseis dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três. (16/01/2.023).

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE**

*Ivanir Deladier da Costa*
*Prefeito Municipal*